

Tribunal arranca o chapéu de Múcio Athayde

Impugnação por abuso econômico é acatada pelo TRE, que hoje julga processo contra Márcia

Por quatro votos a três, o Tribunal Regional Eleitoral acatou ontem, a impugnação e negou registro do deputado Múcio Athayde como candidato ao Senado, pelo PMDB do Distrito Federal. O entendimento da maioria do plenário, composto de desembargadores e juízes, foi o de que eram procedentes as acusações levantadas pelo Partido Socialista Brasileiro e Partido da Mobilização Nacional (PMN) de abuso de poder econômico e falta de moralidade para a função pública contra o deputado por Rondônia. Hoje, será julgada Márcia Kubitschek.

A votação estava empatada de três a três e foi decidida pelo voto de minerva da presidente em exercício do Tribunal, desembargadora Maria Theresa Braga, que decidiu-se a favor da impugnação, contra o voto do relator do processo, desembargador José Bonifácio de Andrada. Para o relator, a impugnação só seria possível se estivesse provado que Múcio Athayde tinha condenação anterior.

A sessão, que lotou o pequeno plenário do TRE com cerca de 50 pessoas, durou quatro horas e meia e foi marcada por um clima de emoção, que culminou no final, com o presidente do Partido Socialista Brasileiro, Luiz Manzolillo, cantando o Hino Nacional na sala de sessões. A exemplo das grandes votações no Congresso nacional, onde as galerias costumam se manifestar apesar da proibição expressa em regimento, a audiência aplaudiu cada voto proferido a favor da impugnação, a despeito das advertências da desembargadora Maria Theresa Braga.

Esses aplausos substituíram o clima de tensão



Maria Thereza foi decisiva

verificado desde o início do julgamento. A defesa de Múcio Athayde, feita pelo advogado Célio Silva, ex-ministro do Tribunal Superior Eleitoral, susentou que a candidatura não poderia ser impugnada com base numa razão programática, que é da improbabilidade para o exercício da função pública.

Embora a Constituição preveja, no artigo 151, a inelegibilidade por improbabilidade para o exercício da função pública, a lei complementar que regulamenta o artigo não detalha o que viria a configurar o caso.

Célio Silva sustentou, também, que o fato de Múcio Athayde responder a vários processos não implicava sua inelegibilidade, alegando que "qualquer problema comercial é passível de ação civil". Quanto ao abuso de poder, admitiu que ele "precisa dar condenação", mas ressaltou que "a lei exige que isso esteja provado".

O advogado Eri Varella solicitou, então, ao Tribunal diligências para que as acusações fossem provadas. Pediu, também, que fossem ouvidas as testemu-

nhas arroladas no processo, dispensadas de depoimento pelo relator, juiz Bonifácio de Andrada. A corte se reuniu e rejeitou as duas alegações.

A defesa da impugnação foi feita pelo advogado Eri Varella que citou, de Revolução Francesa até a Revolução de 30, para alegar que a impugnação de Múcio representava a afirmação da garantia de eleições sem fraude. Disse, ainda, que a defesa não contestou nenhuma das acusações levantadas no processo, prendendo-se a "uma questão meramente processualística", relativa ao fato de Múcio Athayde não ter sofrido condenação.

Depois do voto do relator, o procurador da Justiça Eleitoral, Haroldo Ferraz da Nóbrega, pediu a impugnação de Múcio Athayde, afirmando que o deputado praticou corrupção "sem ao menos se preocupar em esconder, pois ela estava estampada" no seu jornal. Ao referir-se ao leite que Múcio distribuía, disse que "isso não é carideade, mas um atentado ao regime democrático, pois é o mesmo que foi feito em Rondônia".

A sessão ainda foi suspensa por quase uma hora, quando a juíza Ana Maria Pimentel pediu para analisar melhor as provas constantes do processo.

Na reabertura da sessão, ela foi a primeira a votar, a favor da impugnação da candidatura. O juiz José de Campos Amaral foi o seguinte e, por entender que estava claro o abuso de poder econômico, votou pela impugnação, que foi rejeitada, em seguida, pelo juiz Figueiredo Branco. O desembargador Manoel Manoel Coelho rejeitou a impugnação, "por falta de lastro comprobatório". A presidente da Casa desempatou a votação.